



EXAME DE OPERAÇÕES INTERNAS

QUESTÃO 1.:

João Aníbal e Raquel Cerejo pretendem exercer a atividade de compra e venda de imóveis, através de uma sociedade por quotas a criar.

Suportaram encargos com advogados na preparação do contrato de sociedade no montante de 2 000 EUR (Dois mil Euros), com IVA incluído, registos e outros emolumentos relativos à constituição da sociedade no montante de 500 EUR, em dezembro de 2025.

A sociedade por quotas foi constituída em 7 de janeiro de 2026, tendo iniciado a atividade no dia 12 de janeiro seguinte. Os encargos foram pagos pela sociedade aos sócios no dia do início de atividade.

Quais os registos contabilísticos a efetuar relativamente aos encargos com a constituição da sociedade?

a)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Dezembro de 2025	Encargos com a constituição da sociedade	6265 - Contencioso e notariado	2 500	
		2722 - Credores por acréscimos de gastos		2 500
12/01/2026	Faturas e documentos de registos	2722 - Credores por acréscimos de gastos	2 500	
		121 - Depósitos à ordem		2 500

b)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Dezembro de 2025	Encargos com a constituição da sociedade	446 - Outros ativos intangíveis	2 500	
		221 - Fornecedores c/c		2 500
12/01/2026	Pagamento dos encargos	221 - Fornecedores c/c	2 500	
		121 - Depósitos à ordem		2 500
31/12/2026	Amortização do ativo intangível (33,33%)	643 - Ativos intangíveis	833,33	
		448 - Amortizações acumuladas		833,33

c)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
12/01/2026	Encargos com a constituição da sociedade	6265 - Contencioso e notariado	2 500	
		121 - Depósitos à ordem		2 500

Exame de Avaliação Profissional (A que se refere o artº 31º do Estatuto da OCC)	16 de maio de 2026	Enunciado 2 VERSÃO A
--	-------------------------------	---------------------------------



d)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Dezembro de 2025	Encargos com a constituição da sociedade	281 - Gastos a reconhecer	2 500	
		221 - Fornecedores c/c		2 500
12/01/2026	Faturas e documentos de registos	6265 - Contencioso e notariado	2 500	
		281 - Gastos a reconhecer		2 500

QUESTÃO 2:

A sociedade *Nova lorque, Lda.* tem uma dívida a receber de um cliente, a sociedade *Lisboa, Lda.*, no montante de 10 500 EUR, com data de vencimento em 15 de fevereiro de 2025 (60 dias após a data de emissão).

A sociedade efetuou diligências de cobrança após a data de vencimento, incluindo contactos efetuados pelo advogado da sociedade, mas sem qualquer sucesso, mantendo-se a dívida a receber à data de 31 de dezembro de 2025.

Em abril de 2026, a sociedade devedora foi decretada em insolvência, tendo sido iniciado o respetivo processo de insolvência, prevendo-se que o mesmo apenas seja finalizado em julho de 2027.

Sabendo-se que a sociedade *Nova lorque, Lda.* está enquadrada no regime mensal de periodicidade de envio da declaração periódica do IVA, como poderá efetuar a regularização do IVA referente à dívida a receber desse cliente?

- A regularização do IVA poderá ser efetuada quando o crédito em causa for considerado incobrável no âmbito do processo de insolvência, em julho de 2027, devendo ser obtido nesse momento o relatório do Revisor Oficial de Contas ou do Contabilista Certificado independente.
- A regularização do IVA poderá ser efetuada até ao mês seguinte em que for efetuado pedido de autorização prévia no Portal das Finanças, devendo ser obtido, nesse momento, o relatório do Revisor Oficial de Contas ou do Contabilista Certificado independente.
- A regularização do IVA pode ser efetuada em abril de 2026, data da declaração de insolvência do devedor, devendo ser obtido nesse momento o relatório do Revisor Oficial de Contas ou do Contabilista Certificado independente.



d) A regularização do IVA poderá ser efetuada após o deferimento do pedido de autorização prévia no prazo legal, a realizar até ao final do mês seguinte, devendo ser obtido relatório do Revisor Oficial de Contas ou do Contabilista Certificado independente, até à data do pedido de autorização prévia, que deve ser efetuado até 15 de agosto de 2026.

QUESTÃO 3:

Face aos dados da questão anterior, quando é possível efetuar o reconhecimento contabilístico das perdas por imparidade referentes à dívida a receber de clientes e como é efetuada a dedução em sede de IRC (pressupondo o cumprimento do artigo 28º-A do CIRC)?

- a) O reconhecimento contabilístico pode ser efetuado no período de 2024, sendo aceite como gasto fiscal apenas no período de 2027.
- b) O reconhecimento contabilístico pode ser efetuado no período de 2025, sendo aceite como gasto fiscal em 25%, nesse período.
- c) O reconhecimento contabilístico pode ser efetuado no período de 2024, sendo aceite como gasto fiscal em 25%, no período de 2025.
- d) O reconhecimento contabilístico apenas pode ser efetuado em 2026, sendo aceite como gasto fiscal em 100% nesse período.

QUESTÃO 4.:

Atendendo à questão anterior, qual o tratamento de impostos diferidos a reconhecer no período de 2025? Considere uma taxa de IRC de 20%.

- a) Reconhecer um ativo por imposto diferido de 1 575 EUR.
- b) Reconhecer um ativo por imposto diferido de 525 EUR.
- c) Reconhecer um ativo por imposto diferido de 2 625 EUR.
- d) Reconhecer um ativo por imposto diferido de 7 875 EUR.

QUESTÃO 5.:

A sociedade *Médicos com Fronteiras, Lda.* efetuou a aquisição de viatura ligeira de passageiros a gasóleo, em 4 de janeiro de 2025, pelo montante de 36 900 EUR, IVA incluído, destinada ao exercício de consultas médicas ao domicílio, sendo esta atividade enquadrada no nº 2 do artigo 9.º do CIVA.

Foi estimada uma vida útil de 4 anos, com um valor residual de 10 000 EUR. O método de depreciação definido para este ativo é o da linha reta (numa base de duodécimos).



Foram ainda incorridos encargos com a utilização da viatura no montante de 2 500 EUR, relativo a combustíveis e seguros.

Quais os registos contabilísticos a efetuar em 2025 referentes à aquisição da viatura e respetiva depreciação?

a)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
4/01/2025	Aquisição da viatura	434 - Equipamento de transporte	30000	
		2432 - IVA dedutível	6 900	
		271 - Fornecedores de investimentos		36 900
31/12/2025	Depreciações	642 - Ativos fixos tangíveis	5 000	
		438 - Depreciações acumuladas		5 000

b)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
4/01/2025	Aquisição da viatura	434 - Equipamento de transporte	30000	
		2432 - IVA dedutível	6 900	
		271 - Fornecedores de investimentos		36 900
31/12/2025	Depreciações	642 - Ativos fixos tangíveis	7 500	
		438 - Depreciações acumuladas		7 500

c)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
4/01/2025	Aquisição da viatura	434 - Equipamento de transporte	30000	
		2432 - IVA dedutível	6 900	
		271 - Fornecedores de investimentos		36.900
31/12/2025	Depreciações	642 - Ativos fixos tangíveis	6 250	
		438 - Depreciações acumuladas		6.250

Exame de Avaliação Profissional (A que se refere o artº 31º do Estatuto da OCC)	16 de maio de 2026	Enunciado 2 VERSÃO A
--	-------------------------------	---------------------------------



d)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
4/01/2025	Aquisição da viatura	434 - Equipamento de transporte	36.900	
		271 - Fornecedores de investimentos		36.900
31/12/2025	Depreciações	642 - Ativos fixos tangíveis	6.725	
		438 - Depreciações acumuladas		6.725

QUESTÃO 6.:

Atendendo à questão anterior, qual o montante de gasto de depreciação aceite para efeitos fiscais no período de 2025? E qual o montante de tributações autónomas aplicáveis à viatura?

- Gasto de depreciação fiscal 4 556,25 EUR; tributações autónomas 738 EUR.
- Gasto de depreciação fiscal 3 750 EUR; tributações autónomas 564,50 EUR.
- Gasto de depreciação fiscal 6 250 EUR; tributações autónomas 700 EUR.
- Gasto de depreciação fiscal 9 225 EUR; tributações autónomas 938 EUR.

QUESTÃO 7.:

Em 5 de outubro de 2025, a sociedade *Elefante, Lda.* efetuou a alienação de um equipamento básico do seu ativo fixo tangível pelo montante de 100 000 EUR, acrescido de IVA à taxa de 23% (na fatura emitida).

O equipamento foi adquirido por 200 000 EUR, acrescido de IVA à taxa de 23%, em 5 de julho de 2020 (entrou imediatamente em utilização), tendo sido estimada uma vida útil de 8 anos, sem qualquer valor residual. A vida útil estimada é enquadrável no código 2295 da tabela I, anexa ao Decreto-Regulamentar nº 25/2009, que prevê uma taxa de 12,5%. Foi adotado o regime de duodécimos para as depreciações contabilísticas e fiscais.

A sociedade tem intenção de reinvestir o valor de realização, na aquisição de um equipamento novo, a classificar como ativo fixo tangível no período de 2026.

O coeficiente de desvalorização da moeda é de 1,17.

Face ao exposto, quais os registos contabilísticos e o enquadramento em sede de IRC (quadro 07 da Modelo 22) referentes à alienação do equipamento?

Exame de Avaliação Profissional (A que se refere o artº 31º do Estatuto da OCC)	16 de maio de 2026	Enunciado 2 VERSÃO A
--	-------------------------------	---------------------------------



a)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
5/10/2025	Anulação das depreciações para determinar a quantia escriturada	438 - Depreciações acumuladas	125000	
		433 - Equipamento básico		125 000
5/10/2025	Alienação do equipamento	278x - Outros devedores	123000	
		433 - Equipamento básico		75 000
		7871 - Alienações		25 000
		2433 - IVA liquidado		23 000

A mais-valia contabilística de 25 000 EUR é deduzida no campo 767 do quadro 07 da Modelo 22. 50% da mais-valia fiscal no valor de 6 125 EUR é acrescida no campo 740 do mesmo quadro.

b)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
5/10/2025	Anulação das depreciações para determinar a quantia escriturada	438 - Depreciações acumuladas	150 000	
		433 - Equipamento básico		150 000
5/10/2025	Alienação do equipamento	278x - Outros devedores	123 000	
		433 - Equipamento básico		50 000
		7871 - Alienações		50 000
		2433 - IVA liquidado		23 000

A mais-valia contabilística de 50 000 EUR é deduzida no campo 767 do quadro 07 da Modelo 22. 50% da mais-valia fiscal no valor de 20 750 EUR é acrescida no campo 740 do mesmo quadro.

c)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
5/10/2025	Anulação das depreciações para determinar a quantia escriturada	438 - Depreciações acumuladas	131250	
		433 - Equipamento básico		131 250
5/10/2025	Alienação do equipamento	278x - Outros devedores	123000	
		433 - Equipamento básico		68 750
		7871 - Alienações		31 250
		2433 - IVA liquidado		23 000

A mais-valia contabilística de 68 750 EUR é deduzida no campo 767 do quadro 07 da Modelo 22. 50% da mais-valia fiscal no valor de 9 781,25 EUR é acrescida no campo 740 do mesmo quadro.

Exame de Avaliação Profissional (A que se refere o artº 31º do Estatuto da OCC)	16 de maio de 2026	Enunciado 2 VERSÃO A
--	-------------------------------	---------------------------------



d)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
5/10/2025	Anulação das depreciações para determinar a quantia escriturada	438 - Depreciações acumuladas	125 000	
		433 - Equipamento básico		125 000
5/10/2025	Alienação do equipamento	278x - Outros devedores	123 000	
		433 - Equipamento básico		75 000
		7871 - Alienações		25 000
		2433 - IVA liquidado		23 000

A mais-valia contabilística de 25 000 EUR é deduzida no campo 767 do quadro 07 da Modelo 22. 50% da mais-valia fiscal no valor de 12 500 EUR é acrescida no campo 740 do mesmo quadro.

QUESTÃO 8.:

Joaquim Manuel e António Pereira são médicos e pretendem criar um consultório médico. Irão criar uma sociedade por quotas, em conjunto com a sócia Maria Madalena, esposa de António, que não é médica. Os rendimentos que se preveem obter irão decorrer exclusivamente da atividade médica do consultório.

Os sócios Joaquim Manuel e António Pereira irão deter uma participação no capital da sociedade de 51% e 30%, respetivamente, e a sócia Maria irá deter uma participação de 19%.

Apenas o sócio Joaquim Manuel exerce a atividade médica através da sociedade.

Antes da constituição da sociedade, os sócios contactaram a Contabilista Certificada Joana Cruz para efetuar o enquadramento da sociedade em sede de IRC.

Sabendo que a atividade médica é uma profissão especificamente prevista na lista anexa ao CIRS (artigo 151º do CIRS), indique o enquadramento apropriado transmitido pela contabilista certificada Joana Cruz:

- A sociedade está enquadrada no regime geral de IRC, sendo o IRC a pagar na esfera da sociedade determinado em função da coleta calculada pela aplicação das taxas dos nºs 1 e 2 do artigo 87º do CIRC.
- A sociedade está obrigatoriamente enquadrada no regime simplificado de IRC, sendo a matéria coletável determinada de acordo com a aplicação do coeficiente 0,75 aplicado aos rendimentos da atividade médica.
- A sociedade está enquadrada no regime de transparência fiscal, não sendo sujeita a IRC, com exceção das tributações autónomas.
- A sociedade está isenta de IRC, com exceção das tributações autónomas.



QUESTÃO 9.:

A sociedade *Alto da Faia, Lda.* detém uma participação de 40% do capital da sociedade *Lumiar, Lda.*, adquirida em maio de 2024 pelo montante de 350 000 EUR.

Em 31 de dezembro de 2024, a quantia escriturada do investimento na associada, sociedade *Lumiar, Lda.*, registada no Balanço da sociedade *Alto da Faia, Lda.* é de 100 000 EUR, em resultado da aplicação do método de equivalência patrimonial nesse período.

Em 2025, a sociedade *Lumiar, Lda.* obteve um lucro de 120 000 EUR, e distribuiu, em 31 de março de 2025, lucros de períodos anteriores a 2024 no valor de 20 000 EUR.

Pressupondo que se aplica o regime do artigo 51º do CIRC, quais os registos contabilísticos e enquadramento em sede de IRC da aplicação do método de equivalência patrimonial?

a)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
31/03/25	Lucros distribuídos de períodos anteriores da associada	121 - Depósitos à ordem	8 000	
		4121 - Participações de capital - MEP		8 000
31/12/25	Ajustamentos pelo MEP	4121 - Participações de capital - MEP	48000	
		7851 - Aplicação do MEP		48000

Em sede de IRC, o rendimento em resultado da aplicação do MEP do período de 2025 é tributável nos termos do nº 8 do artigo 18º do CIRC, não existindo correção no quadro 07 da Modelo 22.

b)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
31/03/25	Lucros distribuídos de períodos anteriores da associada	121 - Depósitos à ordem	8 000	
		4121 - Participações de capital - MEP		8 000
31/12/25	Ajustamentos pelo MEP	4121 - Participações de capital - MEP	48000	
		7851 - Aplicação do MEP		48000

Em sede de IRC, o rendimento em resultado da aplicação do MEP do período de 2025 não é tributável nos termos do nº 8 do artigo 18º do CIRC, sendo deduzido no quadro 07 da Modelo 22.

Exame de Avaliação Profissional (A que se refere o artº 31º do Estatuto da OCC)	16 de maio de 2026	Enunciado 2 VERSÃO A
---	---------------------------	---------------------------------



c)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
31/03/25	Lucros distribuídos de períodos anteriores da associada	121 - Depósitos à ordem	8 000	
		792 - Dividendos obtidos		8 000
31/12/25	Ajustamentos pelo MEP	4121 - Participações de capital - MEP	48000	
		7851 - Aplicação do MEP		48000

Em sede de IRC, o rendimento em resultado da aplicação do MEP do período de 2025 não é tributável nos termos do nº 8 do artigo 18º do CIRC, sendo deduzido no quadro 07 da Modelo 22.

d)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
31/03/25	Lucros distribuídos de períodos anteriores da associada	121 - Depósitos à ordem	20 000	
		4121 - Participações de capital - MEP		20 000
31/12/25	Ajustamentos pelo MEP	4121 - Participações de capital - MEP	120000	
		7851 - Aplicação do MEP		120000

Em sede de IRC, o rendimento em resultado da aplicação do MEP do período de 2025 não é tributável nos termos do nº 8 do artigo 18º do CIRC, sendo deduzido no quadro 07 da Modelo 22.

QUESTÃO 10.:

A sociedade *Lima*, Lda. efetuou a locação de uma máquina a um fornecedor de equipamentos. De acordo com as cláusulas contratuais, o prazo do contrato de locação é de 8 anos, sendo que a máquina tem uma vida económica (utilizável) de 10 anos, tendo sido estabelecido um valor inicial do contrato de 10 000 EUR, sendo este o valor de mercado dessas máquinas e o valor de base das rendas a pagar ao longo do período do contrato.

O contrato prevê ainda uma opção de compra no valor de 2 000 EUR, sendo um valor superior ao valor de mercado de máquinas usadas com 8 anos.

Face aos dados fornecidos, como pode ser classificada a locação nas demonstrações financeiras da entidade locatária?

- Como locação financeira, porque o valor inicial do contrato é o justo valor da máquina na data inicial da locação.
- Como locação operacional, porque não está prevista a transferência da propriedade da máquina para o locatário no final do contrato de locação.



- c) Como locação financeira, porque está prevista a opção de compra no final do contrato de locação, independente de se prever o exercício dessa opção de compra.
- d) Como operacional, atendendo a que o período do contrato é inferior ao período da vida económica da máquina.

QUESTÃO 11.:

A Contabilista Certificada Andreia Matos está a preparar o balanço da sociedade *Imobiliária, Lda.* que exerce a atividade de compra para revenda de imóveis.

Em 31 de dezembro de 2025, existem os seguintes itens no balancete:

Itens	Valor
Imóveis detidos para revenda, de empreendimento cuja venda, no decurso ordinário da atividade, se prevê ser efetuada em dezembro de 2027	1 250 000
Imóveis detidos para revenda, de empreendimento cuja venda, no decurso ordinário da atividade, se prevê ser efetuada em março de 2026	600 000
Dívida a receber de cliente com prazo de vencimento em julho de 2027, sendo o prazo normal no setor de atividade	350 000
Dívida a pagar a fornecedores c/c, com prazo de vencimento a 30 dias	15 000
Financiamento bancário há 5 anos, com vencimento até 31/12/2026	500 000
Financiamento bancário há 5 anos, com data de vencimento superior a 31/12/2026	1 000 000
Conta corrente caucionada (financiamento com liquidação à vista, ou seja, com liquidação imediata a pedido da entidade credora)	200 000

A apresentação apropriada no Balanço será:

a)

Ativo não corrente	Valores
Inventários	1.250.000
Clientes	350.000
Ativo corrente	
Inventários	600.000
Passivo não corrente	
Financiamentos obtidos	1.000.000
Passivo corrente	
Fornecedores	15.000
Financiamentos obtidos	700.000



b)

Ativo corrente	Valores
Inventários	1.850.000
Clientes	350.000
Passivo não corrente	
Financiamentos obtidos	1.000.000
Passivo corrente	
Fornecedores	15.000
Financiamentos obtidos	700.000

c)

Ativo corrente	Valores
Inventários	1.850.000
Clientes	350.000
Passivo não corrente	
Financiamentos obtidos	1.200.000
Passivo corrente	
Fornecedores	15.000
Financiamentos obtidos	500.000

d)

Ativo não corrente	Valores
Inventários	1.250.000
Ativo corrente	
Inventários	600.000
Clientes	350.000
Passivo não corrente	
Financiamentos obtidos	1.000.000
Passivo corrente	
Fornecedores	15.000
Financiamentos obtidos	700.000

QUESTÃO 12.:

A sociedade *Construtora*, Lda. celebrou um contrato de construção de uma moradia para o seu cliente António Moura.

O valor a receber do cliente pelo contrato de construção foi acordado em 2 000 000 EUR.

De acordo com o orçamento de custos de construção, a sociedade irá suportar custos de construção no montante de 1 250 000 EUR.

Prevê-se que o contrato seja iniciado em 1 de julho de N e terminado em 1 de setembro de N+2.



Pela adjudicação do contrato, a sociedade *Construtora, Lda.* irá emitir uma fatura ao cliente no montante de 10% do valor do contrato. No final do ano N, irá ser emitida uma fatura adicional de 150 000 EUR. No final do período N+1 será emitida uma fatura de 500 000 EUR, sendo o restante faturado no final da obra.

Os custos suportados no contrato no período N foram de 300 000 EUR.

No período de N+1, foram suportados custos de 450 000 EUR.

Pressupondo a aplicação da NCRF 19 - Contratos de construção e a utilização do método da percentagem de acabamento determinado em função dos custos suportados face aos custos totais estimados, qual o montante de rédito a reconhecer em rendimentos, e qual o montante de acréscimos de rendimentos ou rendimentos a reconhecer (diferimento), nos períodos de N e N+1?

- a) Rédito em N = 350 000 EUR e rendimentos a reconhecer (diferimento) em N de 130 000 EUR.
Rédito em N+1 = 500 000 EUR e rendimentos a reconhecer (diferimento) em N+1 de 350 000 EUR.
- b) Rédito em N = 480 000 EUR e rendimentos a reconhecer (diferimento) em N de 130 000 EUR.
Rédito em N+1 = 720 000 EUR e rendimentos a reconhecer (diferimento) em N+1 de 350 000 EUR.
- c) Rédito em N = 480 000 EUR e acréscimo de rendimentos em N de 130 000 EUR.
Rédito em N+1 = 850 000 EUR e rendimentos a reconhecer (diferimento) em N+1 de 350 000 EUR.
- d) Rédito em N = 480 000 EUR e acréscimo de rendimentos em N de 130 000 EUR.
Rédito em N+1 = 720 000 EUR e acréscimo de rendimentos em N+1 de 350 000 EUR.

QUESTÃO 13.:

O Contabilista Certificado João Leal, ao proceder à verificação e reconciliação das contas da sociedade *Marias, Lda.*, detetou o seguinte erro materialmente relevante, referente ao período de findo em 31 de dezembro de 2025:

Devido a um erro informático, não foram efetuadas depreciações de um equipamento básico no montante de 150 000 EUR, repartido proporcionalmente pelos períodos de 2023, 2024 e 2025.

Estando a entidade a aplicar a NCRF 4 - Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros, quais os procedimentos a efetuar no período corrente de 2025, sem considerar eventuais impostos diferidos?

Exame de Avaliação Profissional (A que se refere o art.º 31.º do Estatuto da OCC)	16 de maio de 2026	Enunciado 2 VERSÃO A
--	-------------------------------	---------------------------------



a) Registos contabilísticos

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
01/01/2025	Depreciações dos períodos anteriores	56 - Resultados transitados	100 000	
		438 - Depreciações acumuladas		100 000
31/12/2025	Depreciações do período	642 - Ativos fixos tangíveis	50 000	
		438 - Depreciações acumuladas		50 000

Reexpressão retrospectiva na informação comparativa:

No Balanço de 31/12/2025 (coluna do período comparativo – 31/12/2024):

Ativo Não Corrente

Diminuição da rubrica “Ativos fixos tangíveis”, pelo gasto de depreciação dos períodos anteriores a 2025 (100 000 EUR).

Capital Próprio

Diminuição da rubrica “Resultado Líquido do Período”, pelo gasto de depreciação não contabilizado no período de 2024 (50 000 EUR).

Diminuição da rubrica “Resultados transitados”, pelo gasto de depreciação não contabilizado no período de 2023 (50 000 EUR).

Na Demonstração de resultados de 2025 (coluna do período comparativo – ano 2024):

Aumento da rubrica “Gastos/reversões de depreciação e de amortização”, gasto não contabilizado no período de 2024 (50 000 EUR);

Diminuição da rubrica “Resultado líquido do período”, pelo mesmo montante do gasto não contabilizado no período de 2024 (50 000 EUR).

b) Registos contabilísticos

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
01/01/2025	Depreciações dos períodos anteriores	56 - Resultados transitados	150 000	
		438 - Depreciações acumuladas		150 000

Reexpressão retrospectiva na informação comparativa:

No Balanço de 31/12/2025 (coluna do período comparativo – 31/12/2024):

Ativo Não Corrente

Diminuição da rubrica “Ativos fixos tangíveis”, pelo gasto de depreciação dos períodos anteriores a 2025 (150 000 EUR).

Exame de Avaliação Profissional (A que se refere o art.º 31.º do Estatuto da OCC)	16 de maio de 2026	Enunciado 2 VERSÃO A
--	-------------------------------	---------------------------------



Capital Próprio

Diminuição da rubrica "Resultado Líquido do Período", pelo gasto de depreciação não contabilizado no período de 2024 (50 000 EUR).

Diminuição da rubrica "Resultados transitados", pelo gasto de depreciação não contabilizado no período de 2023 (100 000 EUR).

Na Demonstração de resultados de 2025 (coluna do período comparativo – ano 2024):

Aumento da rubrica "Gastos/reversões de depreciação e de amortização", gasto não contabilizado no período de 2024 (100 000 EUR);

Diminuição da rubrica "Resultado líquido do período", pelo mesmo montante do gasto não contabilizado no período de 2024 (100 000 EUR).

c) Registos contabilísticos

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
01/01/2025	Depreciações dos períodos anteriores	6881 - Correções relativas a períodos anteriores	150 000	
		438 - Depreciações acumuladas		150 000

Não existe necessidade de efetuar reexpressão retrospectiva.

d) Registos contabilísticos

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
01/01/2025	Depreciações dos períodos anteriores	56 - Resultados transitados	100 000	
		438 - Depreciações acumuladas		100 000
31/12/2025	Depreciações do período	6881 - Correções relativas a períodos anteriores	50 000	
		438 - Depreciações acumuladas		50 000

Reexpressão retrospectiva na informação comparativa:

No Balanço de 31/12/2025 (coluna do período comparativo – 31/12/2024):

Ativo Não Corrente

Diminuição da rubrica "Ativos fixos tangíveis", pelo gasto de depreciação dos períodos anteriores a 2025 (150 000 EUR).

Capital Próprio

Diminuição da rubrica "Resultado Líquido do Período", pelo gasto de depreciação não contabilizado no período de 2024 (50 000 EUR).



Diminuição da rubrica "Resultados transitados", pelo gasto de depreciação não contabilizado no período de 2023 (100 000 EUR).

Na Demonstração de resultados de 2025 (coluna do período comparativo – ano 2024):

Aumento da rubrica "Gastos/reversões de depreciação e de amortização", gasto não contabilizado no período de 2024 (100 000 EUR);

Diminuição da rubrica "Resultado líquido do período", pelo mesmo montante do gasto não contabilizado no período de 2024 (100 000 EUR).

QUESTÃO 14.:

A sociedade *Industrial, Lda.* foi notificada pela ADC, I.P., agência gestora de atribuição de subsídios, no dia 07 de maio de 2026, para reembolsar parte do subsídio atribuído no período de 2022, devido ao incumprimento parcial das condições estabelecidas no contrato celebrado, no montante de 80 000 EUR, na parte respeitante a um subsídio não reembolsável relacionado com rendimentos (subsídio à exploração).

O subsídio atribuído foi no montante de 350 000 EUR, tendo sido reconhecido inicialmente, no período de 2022, o montante de 250 000 EUR, como subsídio não reembolsável, relacionado com ativos (subsídio ao investimento), e 100 000 EUR, como subsídio não reembolsável, relacionado com rendimentos (subsídio à exploração).

À data de 31 de dezembro de 2025, tinham sido recebidos os montantes de € 80.000 de subsídios ao investimento (50 000 EUR) e subsídios à exploração (30 000 EUR). Estavam por reconhecer em rendimentos os montantes de 200 000 EUR de subsídio ao investimento e 25 000 EUR de subsídio à exploração.

Quais os registos contabilísticos a efetuar em 7 de maio de 2026?

a)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
07/05/2026	Reembolso do subsídio atribuído	282 - Rendimentos a reconhecer	80 000	
		121 - Depósitos à ordem		80 000

b)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
07/05/2026	Reembolso do subsídio atribuído	688x - Outros gastos	80 000	
		121 - Depósitos à ordem		80 000

Exame de Avaliação Profissional (A que se refere o artº 31º do Estatuto da OCC)	16 de maio de 2026	Enunciado 2 VERSÃO A
--	-------------------------------	---------------------------------



c)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
07/05/2026	Reembolso do subsídio atribuído	282 - Rendimentos a reconhecer	80 000	
		278x - ADC, IP.		50 000
		121 - Depósitos à ordem		30 000

d)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
07/05/2026	Reembolso do subsídio atribuído	282 - Rendimentos a reconhecer	25 000	
		688x - Outros gastos	55 000	
		278x - ADC, IP.		50 000
		121 - Depósitos à ordem		30 000

Questão 15:

A sociedade *Microlab*, Lda. possui dois imóveis, classificados como itens do ativo fixo tangível, sendo as quantias escrituradas dos imóveis no montante de 250 000 EUR, para o imóvel localizado no centro de Coimbra, e no montante de 350 000 EUR, para o imóvel localizado em Soure.

A sociedade pretende adotar o modelo da revalorização na mensuração subsequente dos imóveis que possui, tendo solicitado uma avaliação a um profissional independente, que determinou os seguintes justos valores: imóvel de Coimbra - 450 000 EUR e imóvel de Soure - 500 000 EUR.

Sabendo-se que existem perdas por imparidade acumuladas reconhecidas de 80 000 EUR, para o imóvel de Coimbra, e de 200 000 EUR, para o imóvel de Soure, quais os montantes de excedente de revalorização a reconhecer para ambos os imóveis?

- Imóvel de Coimbra no montante de 120 000 EUR e imóvel de Soure não existe excedente de revalorização.
- Imóvel de Coimbra no montante de 200 000 EUR e imóvel de Soure no montante de 150 000 EUR.
- Imóvel de Coimbra no montante de 80 000 EUR e imóvel de Soure no montante de 150 000 EUR.
- Não existem excedentes de revalorização para os imóveis de Coimbra e de Soure.



QUESTÃO 16:

A sociedade *Projetos Ambiciosos, Lda.* está a desenvolver um processo de produção industrial inovador para a sua fábrica situada em Portalegre.

No período de 2025, suportou encargos com mão-de-obra e meios de produção da própria entidade, no montante de 150 000 EUR. Esses encargos foram reconhecidos, no período de 2025, como um ativo intangível na conta 442 - *Projetos de desenvolvimento*, prevendo-se uma vida útil de 10 anos, com início de utilização em 2025.

Qual a dedução fiscal, em sede de IRC, relativa aos encargos com o referido projeto de desenvolvimento reconhecido como ativo intangível no período de 2025?

- a) Os encargos com o projeto de desenvolvimento não são dedutíveis em sede de IRC.
- b) É dedutível o montante de 15 000 EUR.
- c) É dedutível o montante de 7 500 EUR.
- d) É dedutível o montante de 150 000 EUR.

QUESTÃO 17.:

A sociedade *Refeições Deliciosas, Lda.* pretende expandir a sua atividade para a zona Oeste, tendo por objetivo a aquisição de um restaurante situado na cidade de Leiria, detido pelo empresário em nome individual José Miguel.

Foi proposta pelo empresário José Miguel a transmissão do património do restaurante e respetiva cedência da posição contratual do contrato de arrendamento do estabelecimento, através de trespasse de estabelecimento comercial, pelo montante de 175 000 EUR.

O gerente da sociedade *Refeições Deliciosas, Lda.* solicitou apoio ao seu Contabilista Certificado, Rodrigo Leal, de modo a saber se ao montante a pagar pela aquisição do restaurante irá acrescer algum imposto.

O Contabilista Certificado, Rodrigo Leal esclareceu:

- a) A operação está isenta de IVA e não existe sujeição a imposto do selo.
- b) A sociedade *Refeições Deliciosas, Lda.* irá suportar, adicionalmente, o montante de 40 250 EUR de IVA, estando isenta de imposto do selo.
- c) A sociedade *Refeições Deliciosas, Lda.* irá suportar, adicionalmente, o montante de 40 250 EUR de IVA, e o montante de 8 750 EUR de imposto do selo.
- d) A sociedade *Refeições Deliciosas, Lda.* irá suportar, adicionalmente, o montante de 8 750 EUR de imposto do selo, não estando a operação sujeita a IVA.



QUESTÃO 18.:

A sociedade *Zelda, Lda.* efetuou a emissão de uma nota de crédito, em maio de 2026, para retificação da fatura emitida, para o seu cliente, em janeiro de 2026, por redução do valor da prestação de serviços, em resultado de reclamação por o serviço não ter sido efetuado com a qualidade prevista contratualmente.

A fatura de janeiro de 2026 foi emitida com a liquidação de IVA, no valor de 920 EUR. A nota de crédito foi emitida sem indicação de IVA, e com a referência à fatura de janeiro de 2026.

O cliente efetuou a devolução da nota de crédito ao seu fornecedor, sociedade *Zelda, Lda.*, alegando que a mesma deve conter obrigatoriamente a regularização do IVA.

Qual o procedimento a efetuar pela sociedade *Zelda, Lda.* em relação à nota de crédito emitida?

- a) Voltar a remeter a nota de crédito para o cliente, alegando que a regularização do IVA é meramente facultativa.
- b) Emitir nota de débito com a liquidação do IVA em falta na nota de crédito.
- c) É obrigada a anular a nota de crédito emitida e emitir nova nota de crédito com a regularização do IVA.
- d) Emitir fatura com a liquidação do IVA em falta na nota de crédito.

QUESTÃO 19:

A sociedade *Construpor, Lda.* está a finalizar a construção de uma moradia de habitação, tendo suportado o montante de 40 000 EUR de IVA.

A sociedade pretende efetuar a renúncia à isenção do IVA na transmissão dessa moradia, tendo já contactado uma empresa adquirente, que pretende afetar esse imóvel à sua atividade tributável em sede de IVA.

Qual o procedimento a efetuar, em sede de IVA, no momento da alienação do imóvel?

- a) Emitir fatura da venda do imóvel com liquidação de IVA à taxa de 23%, podendo deduzir o IVA suportado na construção no período da alienação do imóvel.
- b) Emitir fatura da venda do imóvel sem liquidação de IVA, com a menção "IVA-autoliquidação", podendo deduzir o IVA suportado na construção no período da alienação do imóvel.
- c) Emitir fatura isenta de IVA nos termos do nº 30 do artigo 9º do CIVA, podendo deduzir o IVA suportado na construção no período da alienação do imóvel.



- d) Emitir fatura isenta de IVA nos termos do nº 30 do artigo 9º do CIVA, não tendo direito à dedução do IVA suportado na construção do imóvel.

QUESTÃO 20:

O gerente da sociedade *Milagres, Lda.* solicitou à sua Contabilista Certificada Rita Gomes o cálculo dos pagamentos por conta de IRC a realizar em 2026, com o objetivo de planear a sua tesouraria até ao final do ano.

A Contabilista Certificada Rita Gomes foi consultar os dados do ano anterior, tendo verificado que o montante do volume de negócios foi de 10 650 000 EUR, o valor da coleta de IRC foi de 3 575 000 EUR, e o valor das retenções na fonte foi de 80 000 EUR.

O gerente ainda referiu à Rita Gomes que em 2026 está a prever obter prejuízo, não prevendo efetuar pagamento de IRC do período de 2026, devido a uma reestruturação na atividade da sociedade.

A Contabilista Certificada Rita Gomes indicou ao gerente, que os montantes a efetuar de pagamentos por conta de IRC são:

- a) 1 106 750 EUR a pagar nos meses de julho, setembro e até 15 de dezembro.
- b) 1 068 750 EUR a pagar nos meses de julho, setembro e até 15 de dezembro.
- c) 932 000 EUR a pagar nos meses de julho, setembro e até 15 de dezembro.
- d) 1 106 750 EUR a pagar nos meses de julho, setembro, estando dispensado o 3º pagamento por conta.

QUESTÃO 21.:

A Contabilista Certificada Fátima Pereira está a efetuar a estimativa de IRC do período de 2025 da sociedade *Belmonte, Lda.* e a preparar o preenchimento da Modelo 22 de IRC.

A sociedade apurou o montante de 55 000 EUR de lucro tributável no período de 2025.

Com base na informação do dossier fiscal e da consulta efetuada no Portal das Finanças, verificou que existem prejuízos fiscais de 2015 no montante de 100 000 EUR e de 2021 no montante de 10 000 EUR.

Face ao exposto, qual o montante da matéria coletável a apurar em 2025?

- a) 41 250 EUR.
- b) 35.750 EUR.
- c) 13.750 EUR.
- d) 5.500 EUR.

Exame de Avaliação Profissional (A que se refere o artº 31º do Estatuto da OCC)	16 de maio de 2026	Enunciado 2 VERSÃO A
--	-------------------------------	---------------------------------



QUESTÃO 22.:

O trabalhador independente José Júlio emitiu fatura-recibo à sociedade Alcântara, Lda., em 15 de abril de 2026, por serviço de intermediação na realização de vendas a clientes da sociedade, no montante de 2 500 EUR, acrescido de IVA à taxa de 23%, e com a indicação de retenção na fonte à taxa de 23%, tendo o rendimento sido pago nesse dia.

Qual o prazo em que a retenção na fonte deve ser entregue ao Estado?

- a) Obrigatoriamente em 15 de abril de 2026.
- b) Até 30 de abril de 2026.
- c) Até 20 de maio de 2026.
- d) Até 31 de maio de 2026.

QUESTÃO 23.:

A sociedade *Milpontes, Lda.* efetuou a venda de uma máquina ao seu cliente, tendo a mesma sido entregue no dia 29 de dezembro de 2025 e a fatura emitida no dia 5 de janeiro de 2026.

A fatura foi comunicada para o Portal E-Fatura em 5 de fevereiro de 2026, estando a sociedade enquadrada no regime trimestral de entrega da declaração periódica do IVA. A sociedade está a adotar a Norma Contabilística para Microentidades.

Qual o tratamento contabilístico e fiscal, em sede de IRC, a efetuar em relação à operação?

- a) Reconhece o rédito pela venda de bens, com registo na conta 71 - Vendas, em 5 de fevereiro de 2026, data da comunicação da fatura para o Portal E-Fatura, sendo rendimento tributável em sede de IRC no período de 2026.
- b) Reconhece o rédito pela venda de bens, com registo na conta 71 - Vendas, em 5 de janeiro de 2026, data da emissão da fatura, sendo rendimento tributável em sede de IRC no período de 2026.
- c) Reconhece o rédito pela venda de bens, com registo na conta 71 - Vendas, em 20 de maio de 2026, data-limite da entrega da declaração periódica do IVA do primeiro trimestre de 2026, sendo rendimento tributável em sede de IRC no período de 2026.
- d) Reconhece o rédito pela venda de bens, com registo na conta 71 - Vendas, em 29 de dezembro de 2025, data da colocação dos bens à disposição do cliente, sendo rendimento tributável em sede de IRC no período de 2025.



QUESTÃO 24.:

O Contabilista Certificado Manuel Ponte está a preparar o encerramento de contas do período de 2025 da sociedade *Távora, Lda.*, tendo sido reconhecido um montante de 375 000 EUR de goodwill, na conta 441 – Goodwill, em resultado da aquisição do património de uma farmácia, em 5 de janeiro de 2025.

Qual o montante do gasto de amortização e dedução fiscal, em sede de IRC, no período de 2025?

- a) Gasto de amortização e dedução fiscal no montante de 18 750 EUR.
- b) Gasto de amortização e dedução fiscal no montante de 25 000 EUR.
- c) Gasto de amortização no montante de 37 500 EUR e a dedução fiscal no montante de 25 000 EUR.
- d) Gasto de amortização no montante de 25 000 EUR e a dedução fiscal no montante de 37 500 EUR.

QUESTÃO 25.:

A sociedade *Brilhos e Brilhantes, Lda.* exerce a atividade de venda de peças de ourivesaria, na cidade de Braga.

O cliente John Anthony, turista em Portugal, e com residência nos Estados Unidos da América, adquiriu na ourivesaria uma peça em ouro no montante de 3 500 EUR, para oferecer à sua esposa, tendo efetuado o pagamento em numerário.

Face às disposições do artigo 63º-E da Lei Geral Tributária, a operação é:

- a) Proibida por ultrapassar o limite de 500 EUR por transação.
- b) Proibida por ultrapassar o limiar de 1 000 EUR por transação.
- c) Proibida por ultrapassar o limiar de 3 000 EUR por transação.
- d) Legal, por se tratar de pessoas singulares não residentes em território português.